



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLCL N° 04/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/05/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

20/05/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (dois)

Observações:

Anotações:

20/05/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 29/05/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
020
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI - 2024

RECEBI
20 / 05 / 2024
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Altera a Lei Complementar nº 101 de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.

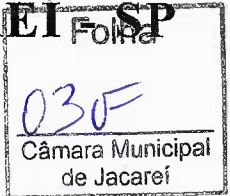
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 124º da Lei Complementar 101 de 27 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 124º Para áreas de estacionamentos, circulação e similares, 30% (trinta por cento) da área total ocupada deverá ser revestida com piso drenante permeável ou reservado com área naturalmente permeável e vegetada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Parágrafo Único - O piso drenante só deverá ser considerado permeável, se, e somente se, obrigatoriamente, seguir o que é preconizado pela ABNT NBR 16416/2025 ou por outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

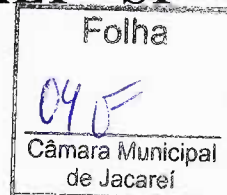
Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2024.

Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário

Autor do Projeto - Vereador Edgard Sasaki - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A presente alteração no Art. 124º da Lei Complementar de 27 de setembro de 2018 se faz necessária para que possamos levar em consideração que 30% (trinta por cento) **da área total ocupada** deverá ser revestida com piso drenante, ou reservado com área naturalmente permeável e vegetada, o qual deverá ser considerado permeável, seguindo obrigatoriamente, o que é preconizado pela ABNT NBR 16416/2025 ou por outra que vier a substituí-la, razão disto, em virtude das mudanças climáticas constantes que estamos sofrendo ultimamente, que faz com que tenha sido aumentado demasiadamente o volume das chuvas, as quais vem ocasionando grandes enchentes em vários locais do município.

Assim exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2024.

Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário